

Resumo Executivo - [PL nº 900 de 2020](#)

Autor: Rubens Otoni - PT/GO

Apresentação: 24/03/2020

Ementa: Dispõe sobre a suspensão da inscrição dos débitos oriundos dos financiamentos da Agricultura Familiar em dívida ativa.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	-	-
Comissão de Finanças e Tributação (CFT)	-	-
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	-	-

Principais pontos

- Ficam suspensa até 31/12/2020 as inscrições em dívida ativa dos débitos oriundos dos financiamentos voltados à agricultura familiar.

Justificativa

- A Lei 13.979/20 considera isolamento a separação de pessoas doentes ou contaminadas de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus. Já quarentena é definida como a restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, também para evitar a possível contaminação ou a propagação do vírus.
- Desta maneira, uma das grandes preocupações do momento é escoar a produção da agricultura familiar represada depois que feiras e restaurantes foram obrigados a suspender suas operações, por conta isolamento social imposto pelo novo coronavírus.
- A agricultura familiar responde por parte da produção de alimentos destinados ao consumo interno no Brasil, mas tem vulnerabilidade econômica significativa, decorrente de diferentes fatores como limitação no acesso a equipamentos que aumentam a produtividade do trabalho, distância das cidades, escala da produção, exploração de atravessadores, entre outros mecanismos.

- Portanto, suspender a inscrição em dívida ativa dos débitos oriundos de financiamentos que apoiam a agricultura familiar é medida que ajuda a saúde financeira, garantindo a continuidade da produção e conseqüentemente o abastecimento para a população.